

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.336, DE 9 DE MAIO DE 2017.

Altera o cronograma de implantação da Pequena Central Hidrelétrica Jardim, outorgada à Hidrelétrica Jardim Ltda., por meio da Resolução nº 3.511, de 29 de maio de 2012, localizada no município de André da Rocha, estado do Rio Grande do Sul.

Texto Original

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 676, de 25 de agosto de 2015, e o que consta do Processo nº 48500.001102/2007-97, resolve:

Art. 1º Alterar os marcos do cronograma de implantação da PCH Jardim, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.030887-0.01, outorgada à Hidrelétrica Jardim Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.805/0001-03, conforme dados apresentados à ANEEL:

- a) Conclusão da montagem eletromecânica: até 1º/6/2017;
- b) Obtenção da Licença Ambiental de Operação – LO: até 1º/8/2017;
- c) Início do enchimento do reservatório: até 1º/9/2017;
- d) Início da operação em teste das unidades geradoras: até 1º/10/2017; e
- e) Início da operação comercial das unidades geradoras: até 1º/11/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO